



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTARIA INEA PRES Nº 282 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR A INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, NO MUNICÍPIO DE MAGÉ, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA TERRA AMBIENTAL E INCORPORADORA LTDA.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 24 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho para elaborar a Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento de EIA/RIMA, referente à implantação da Central de Tratamento e Disposição de Final de Resíduos, localizado no município de Magé, sob a responsabilidade da empresa Terra Ambiental e Incorporadora Ltda.

Art. 2º - Designar CARLOS EDUARDO SOARES CANEJO PINHEIRO DA CUNHA, Engenheiro Civil, matrícula nº 390800-1; RITA MARIA DA SILVA PASSOS, Economista, matrícula nº 390599-9; CLÁUDIO NOGUEIRA VIGNOLI, Químico, matrícula nº 390.346-5; VLAMIR FORTES DE AZEVEDO, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 0390466-1; CAREN CRISTINE DA SILVA PEREIRA, Engenheira Civil, matrícula nº 390.572-6; ADRIANA DE LIMA SILVA, Geóloga, matrícula nº 390136- 0; JULIANA BUSTAMANTE DE MONTI SOUZA, Engenheira Ambiental, matrícula nº 390591-6; ALBINO ALBERTINO ESTEVES JUNIOR, Químico, matrícula nº 390521-3, e LUCIANE FÁTIMA BERRONDO, Farmacêutica, matrícula nº 390402-6, para, sob a coordenação técnica do primeiro, constituir o Grupo de Trabalho, para as ações descritas no art. 1º desta Portaria, conforme o processo administrativo nº E-07/506.429/2011.

Art. 3º - O Coordenador do Grupo de Trabalho deverá convidar um representante da Prefeitura Municipal de Magé para compor o Grupo.

Art. 4º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua

experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2011

MARILENE RAMOS

Presidente do INEA

Publicada em 03.11.11, nº 206, página 14